



# INTERNACIONAL

Malawi. A Presidência do Malawi informou, nesta segunda-feira, 10, que o avião que estava transportando o vice-presidente do país, Saulos Chilima, e outras nove pessoas desapareceu. A aeronave Força de Defesa do Malawi, deixou a capital Lilongwe com destino ao Aeroporto Internacional de

## Argentina irá analisar pedidos de refúgio de foragidos do 8 de janeiro

### Autoridades brasileiras já conseguiram identificar 48 foragidos dos ataques em Brasília que estão vivendo em território argentino



Fortes diplomáticas do Bamaraty acreditam que a Argentina não aceitará os pedidos de asilo

O porta-voz do governo de Javier Milei, Manuel Adorni, afirmou nesta segunda-feira, 10, que os pedidos de refúgio de brasileiros envolvidos nos ataques à sede dos Três Poderes em Brasília, em 8 de janeiro de 2023, serão analisados individualmente e de acordo com a lei. Questionado sobre a possibilidade de conceder asilo aos foragidos, Adorni respondeu à CNN que "se efetivamente houver na Argentina criminosos no sentido que você menciona, o caminho legal correspondente será seguido". De acordo com a Polícia Federal brasileira, pelo menos 48 pessoas relacionadas com os ataques estariam na Argentina. No entanto, as autoridades não descartam que o número possa ser ainda maior.

As suspeitas são de que os acusados cruzaram a fronteira escondidos em carros após quebrarem as

torneiras elétricas que utilizavam. O porta-voz do governo de Milei destacou que a "legalidade, a factibilidade legal e se corresponde ou não" dos pedidos serão avaliadas pela Comissão Nacional de Refugiados (Conar), que é formada pelos ministros do Interior, das Relações Exteriores e outros membros da administração argentina. O Alto-Comissariado das Nações Unidas para os Refugiados e organizações não governamentais também fazem parte da comissão, porém, não têm direito a voto.

"Escapa a nós essa decisão, entendendo que [para a concessão de refúgio] precisam ser comprovadas determinadas condições, que se verá em cada caso se são compatíveis ou não a esta e aquela", pontuou Adorni. De acordo com ele, "stricto sensu não seria possível tomar nenhuma decisão além de se-

guitar especificamente o que a lei e questões internacionais em termos de segurança determinam". Durante a coletiva de imprensa, o porta-voz também foi questionado sobre se a Argentina teria planos de entregar ao Brasil as informações sobre se pessoas condenadas pelos atos em Brasília estariam vivendo no país e respondeu que "a Argentina vai fazer tudo o que a lei indica que deve fazer e se isso significa passar informações, fará isso, claro".

Faça fontes diplomáticas do Bamaraty, o governo do país vizinho não deverá aceitar os pedidos de asilo de brasileiros que estão foragidos. A expectativa é que o governo de Milei considere a situação a par de repressão negativa da imprensa à sede dos Três Poderes e o julgamento feito pelo Supremo Tribunal Federal (STF). A Polícia Federal ainda está finalizando o levantamento das

## Lula tem cinco reuniões bilaterais já confirmadas para viagem à Itália

O presidente brasileiro Luiz Inácio Lula da Silva deverá embarcar nesta semana para participar da Cúpula do G7, na Itália. Durante o período que estará no país, o chefe do Executivo nacional tem cinco reuniões bilaterais já confirmadas com líderes mundiais, conforme o Bamaraty. Entre eles, há encontros com o Papa Francisco e com os presidentes Cyril Ramaphosa, da África do Sul, e Emmanuel Macron, da França, com o primeiro-ministro da Índia, Narendra Modi, e com a presidente da Comissão Europeia, Ursula von der Leyen. De acordo com o secretário de Assuntos Econômicos e Financeiros, embaixador Maurício Lyrio, há outros quatro pedidos de reuniões bilaterais ainda sob avaliação.

De acordo com as informações divulgadas pelo Ministério das Relações Exteriores, até o presente momento, não foram feitas quaisquer solicitações sobre uma reunião com os presidentes Javier Milei, da Argentina, e Volodymyr Zelenskyy, da Ucrânia. Neste ano, esta será a primeira viagem do presidente brasileiro ao continente europeu, entre os assuntos que devem ser debatidos, há, por exemplo, a taxação global de 2% da renda de superricos, a formação de uma aliança internacional para o combate à fome e a transição energética.

Antes de chegar ao território italiano, o pontista tem uma parada programada na Suíça, para

participar do evento de lançamento da Coalizão Global para Justiça Social, na qual estará como copresidente. A cerimônia está inserida no fórum anual da Organização Internacional do Trabalho (OIT) e Lula deverá fazer a fala inicial do momento e apresentar iniciativas brasileiras em defesa dos direitos dos trabalhadores já na próxima sexta-feira, 14, após a sessão da Cúpula do G7. Lula também deverá marcar presença em um jantar oferecido pela primeira-ministra da Itália, Giorgia Meloni. A previsão é que o presidente retorne ao Brasil no sábado, 15.

É importante lembrar que o brasileiro foi convidado pela própria Meloni para participar da reunião que envolve os países mais industrializados do mundo e que, neste ano, ocorrerá na cidade de Borgo Egnazia. Esta será a oitava vez que Lula participa do encontro desde 2003. Além dele, também estarão presentes o príncipe herdeiro da Arábia Saudita, Mohammed bin Salman, e o rei Abdullah, da Jordânia, que devem evidenciar as preocupações referentes às instabilidades no Oriente Médio. No dia 13, haverá uma sessão especial, dedicada a discutir a guerra entre Rússia e Ucrânia no leste europeu, da qual participará o presidente Zelenskyy. O Papa Francisco, por sua vez, será o primeiro pontífice a participar de uma cúpula do grupo.

**PROPOSTA DE LEI Nº 1.234/2024 - PROJETO DE LEI Nº 1.234/2024 - Altera o artigo 1º da Lei nº 12.345/2024, que institui o Conselho Nacional de Defesa do Consumidor, para incluir o Ministério da Saúde e o Ministério da Educação e Cultura, e acrescenta o inciso III do artigo 1º da Lei nº 12.345/2024, para incluir o Ministério da Saúde e o Ministério da Educação e Cultura, e acrescenta o inciso III do artigo 1º da Lei nº 12.345/2024, para incluir o Ministério da Saúde e o Ministério da Educação e Cultura.**

**PROPOSTA DE LEI Nº 1.235/2024 - PROJETO DE LEI Nº 1.235/2024 - Altera o artigo 1º da Lei nº 12.345/2024, que institui o Conselho Nacional de Defesa do Consumidor, para incluir o Ministério da Saúde e o Ministério da Educação e Cultura, e acrescenta o inciso III do artigo 1º da Lei nº 12.345/2024, para incluir o Ministério da Saúde e o Ministério da Educação e Cultura, e acrescenta o inciso III do artigo 1º da Lei nº 12.345/2024, para incluir o Ministério da Saúde e o Ministério da Educação e Cultura.**

**PROPOSTA DE LEI Nº 1.236/2024 - PROJETO DE LEI Nº 1.236/2024 - Altera o artigo 1º da Lei nº 12.345/2024, que institui o Conselho Nacional de Defesa do Consumidor, para incluir o Ministério da Saúde e o Ministério da Educação e Cultura, e acrescenta o inciso III do artigo 1º da Lei nº 12.345/2024, para incluir o Ministério da Saúde e o Ministério da Educação e Cultura, e acrescenta o inciso III do artigo 1º da Lei nº 12.345/2024, para incluir o Ministério da Saúde e o Ministério da Educação e Cultura.**

**PROPOSTA DE LEI Nº 1.237/2024 - PROJETO DE LEI Nº 1.237/2024 - Altera o artigo 1º da Lei nº 12.345/2024, que institui o Conselho Nacional de Defesa do Consumidor, para incluir o Ministério da Saúde e o Ministério da Educação e Cultura, e acrescenta o inciso III do artigo 1º da Lei nº 12.345/2024, para incluir o Ministério da Saúde e o Ministério da Educação e Cultura, e acrescenta o inciso III do artigo 1º da Lei nº 12.345/2024, para incluir o Ministério da Saúde e o Ministério da Educação e Cultura.**

**PROPOSTA DE LEI Nº 1.238/2024 - PROJETO DE LEI Nº 1.238/2024 - Altera o artigo 1º da Lei nº 12.345/2024, que institui o Conselho Nacional de Defesa do Consumidor, para incluir o Ministério da Saúde e o Ministério da Educação e Cultura, e acrescenta o inciso III do artigo 1º da Lei nº 12.345/2024, para incluir o Ministério da Saúde e o Ministério da Educação e Cultura, e acrescenta o inciso III do artigo 1º da Lei nº 12.345/2024, para incluir o Ministério da Saúde e o Ministério da Educação e Cultura.**

**PROPOSTA DE LEI Nº 1.239/2024 - PROJETO DE LEI Nº 1.239/2024 - Altera o artigo 1º da Lei nº 12.345/2024, que institui o Conselho Nacional de Defesa do Consumidor, para incluir o Ministério da Saúde e o Ministério da Educação e Cultura, e acrescenta o inciso III do artigo 1º da Lei nº 12.345/2024, para incluir o Ministério da Saúde e o Ministério da Educação e Cultura, e acrescenta o inciso III do artigo 1º da Lei nº 12.345/2024, para incluir o Ministério da Saúde e o Ministério da Educação e Cultura.**

**PROPOSTA DE LEI Nº 1.240/2024 - PROJETO DE LEI Nº 1.240/2024 - Altera o artigo 1º da Lei nº 12.345/2024, que institui o Conselho Nacional de Defesa do Consumidor, para incluir o Ministério da Saúde e o Ministério da Educação e Cultura, e acrescenta o inciso III do artigo 1º da Lei nº 12.345/2024, para incluir o Ministério da Saúde e o Ministério da Educação e Cultura, e acrescenta o inciso III do artigo 1º da Lei nº 12.345/2024, para incluir o Ministério da Saúde e o Ministério da Educação e Cultura.**

**PROPOSTA DE LEI Nº 1.241/2024 - PROJETO DE LEI Nº 1.241/2024 - Altera o artigo 1º da Lei nº 12.345/2024, que institui o Conselho Nacional de Defesa do Consumidor, para incluir o Ministério da Saúde e o Ministério da Educação e Cultura, e acrescenta o inciso III do artigo 1º da Lei nº 12.345/2024, para incluir o Ministério da Saúde e o Ministério da Educação e Cultura, e acrescenta o inciso III do artigo 1º da Lei nº 12.345/2024, para incluir o Ministério da Saúde e o Ministério da Educação e Cultura.**

**PROPOSTA DE LEI Nº 1.242/2024 - PROJETO DE LEI Nº 1.242/2024 - Altera o artigo 1º da Lei nº 12.345/2024, que institui o Conselho Nacional de Defesa do Consumidor, para incluir o Ministério da Saúde e o Ministério da Educação e Cultura, e acrescenta o inciso III do artigo 1º da Lei nº 12.345/2024, para incluir o Ministério da Saúde e o Ministério da Educação e Cultura, e acrescenta o inciso III do artigo 1º da Lei nº 12.345/2024, para incluir o Ministério da Saúde e o Ministério da Educação e Cultura.**

**PROPOSTA DE LEI Nº 1.243/2024 - PROJETO DE LEI Nº 1.243/2024 - Altera o artigo 1º da Lei nº 12.345/2024, que institui o Conselho Nacional de Defesa do Consumidor, para incluir o Ministério da Saúde e o Ministério da Educação e Cultura, e acrescenta o inciso III do artigo 1º da Lei nº 12.345/2024, para incluir o Ministério da Saúde e o Ministério da Educação e Cultura, e acrescenta o inciso III do artigo 1º da Lei nº 12.345/2024, para incluir o Ministério da Saúde e o Ministério da Educação e Cultura.**

**PROPOSTA DE LEI Nº 1.244/2024 - PROJETO DE LEI Nº 1.244/2024 - Altera o artigo 1º da Lei nº 12.345/2024, que institui o Conselho Nacional de Defesa do Consumidor, para incluir o Ministério da Saúde e o Ministério da Educação e Cultura, e acrescenta o inciso III do artigo 1º da Lei nº 12.345/2024, para incluir o Ministério da Saúde e o Ministério da Educação e Cultura, e acrescenta o inciso III do artigo 1º da Lei nº 12.345/2024, para incluir o Ministério da Saúde e o Ministério da Educação e Cultura.**

**PROPOSTA DE LEI Nº 1.245/2024 - PROJETO DE LEI Nº 1.245/2024 - Altera o artigo 1º da Lei nº 12.345/2024, que institui o Conselho Nacional de Defesa do Consumidor, para incluir o Ministério da Saúde e o Ministério da Educação e Cultura, e acrescenta o inciso III do artigo 1º da Lei nº 12.345/2024, para incluir o Ministério da Saúde e o Ministério da Educação e Cultura, e acrescenta o inciso III do artigo 1º da Lei nº 12.345/2024, para incluir o Ministério da Saúde e o Ministério da Educação e Cultura.**

**PROPOSTA DE LEI Nº 1.246/2024 - PROJETO DE LEI Nº 1.246/2024 - Altera o artigo 1º da Lei nº 12.345/2024, que institui o Conselho Nacional de Defesa do Consumidor, para incluir o Ministério da Saúde e o Ministério da Educação e Cultura, e acrescenta o inciso III do artigo 1º da Lei nº 12.345/2024, para incluir o Ministério da Saúde e o Ministério da Educação e Cultura, e acrescenta o inciso III do artigo 1º da Lei nº 12.345/2024, para incluir o Ministério da Saúde e o Ministério da Educação e Cultura.**

**PROPOSTA DE LEI Nº 1.247/2024 - PROJETO DE LEI Nº 1.247/2024 - Altera o artigo 1º da Lei nº 12.345/2024, que institui o Conselho Nacional de Defesa do Consumidor, para incluir o Ministério da Saúde e o Ministério da Educação e Cultura, e acrescenta o inciso III do artigo 1º da Lei nº 12.345/2024, para incluir o Ministério da Saúde e o Ministério da Educação e Cultura, e acrescenta o inciso III do artigo 1º da Lei nº 12.345/2024, para incluir o Ministério da Saúde e o Ministério da Educação e Cultura.**

**EDITAL Nº 001/2024 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACÁ - ANEXO DE LICITAÇÃO Nº 001/2024 - PROCESSO Nº 001/2024 - Edital de Licitação para contratação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos eletrônicos de informática. O Edital de Licitação encontra-se disponível no endereço eletrônico: www.comprasnet.gov.br/procato/licitacao.asp?codigo=123456789. O prazo para apresentação de propostas é até o dia 15 de junho de 2024, às 14h30min.**

**EDITAL Nº 002/2024 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACÁ - ANEXO DE LICITAÇÃO Nº 002/2024 - PROCESSO Nº 002/2024 - Edital de Licitação para contratação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos eletrônicos de informática. O Edital de Licitação encontra-se disponível no endereço eletrônico: www.comprasnet.gov.br/procato/licitacao.asp?codigo=123456789. O prazo para apresentação de propostas é até o dia 15 de junho de 2024, às 14h30min.**

**EDITAL Nº 003/2024 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ - ANEXO DE LICITAÇÃO Nº 003/2024 - PROCESSO Nº 003/2024 - Edital de Licitação para contratação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos eletrônicos de informática. O Edital de Licitação encontra-se disponível no endereço eletrônico: www.comprasnet.gov.br/procato/licitacao.asp?codigo=123456789. O prazo para apresentação de propostas é até o dia 15 de junho de 2024, às 14h30min.**

**EDITAL Nº 004/2024 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ - ANEXO DE LICITAÇÃO Nº 004/2024 - PROCESSO Nº 004/2024 - Edital de Licitação para contratação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos eletrônicos de informática. O Edital de Licitação encontra-se disponível no endereço eletrônico: www.comprasnet.gov.br/procato/licitacao.asp?codigo=123456789. O prazo para apresentação de propostas é até o dia 15 de junho de 2024, às 14h30min.**

**EDITAL Nº 005/2024 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURIMA - ANEXO DE LICITAÇÃO Nº 005/2024 - PROCESSO Nº 005/2024 - Edital de Licitação para contratação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos eletrônicos de informática. O Edital de Licitação encontra-se disponível no endereço eletrônico: www.comprasnet.gov.br/procato/licitacao.asp?codigo=123456789. O prazo para apresentação de propostas é até o dia 15 de junho de 2024, às 14h30min.**

**EDITAL Nº 006/2024 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURIMA - EXTRATO DE LICITAÇÃO Nº 006/2024 - LICITAÇÃO Nº 006/2024 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2024 - Edital de Licitação para contratação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos eletrônicos de informática. O Edital de Licitação encontra-se disponível no endereço eletrônico: www.comprasnet.gov.br/procato/licitacao.asp?codigo=123456789. O prazo para apresentação de propostas é até o dia 15 de junho de 2024, às 14h30min.**